



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei 149/2001

de 03 (três) de agosto de 2001.

“Autoriza a adesão de Município de Abadia de Goiás, acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito Junto às empresas estatais”.

O PREFEITO DE ABADIA DE GOIÁS

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º . Fica autorizada a adesão do Município de Abadia de Goiás ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos leilões do Programa FOMENTAR.

Art.2º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado acordo.

Art.3º . Fica, ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos com as estatais, Companhia Energética de Goiás – CELG e Saneamento de Goiás - SANEAGO.

Art.4º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2001.


Valdeci Salyiano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
03 Agosto 2001
